



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui o Programa “Adote um Equipamento Esportivo” no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº.../2026, de autoria do vereador Murilo Cavalheiro Bueno).

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ibitinga, o Programa “**Adote um Equipamento Esportivo**”, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade civil e de pessoas jurídicas na conservação, recuperação e manutenção de ginásios, campos, quadras, pistas de skate e demais espaços esportivos públicos.

Art. 2º A adoção de que trata esta Lei será formalizada mediante **Termo de Cooperação** entre o Município e o adotante, com prazo de vigência determinado.

Art. 3º São responsabilidades do adotante:

- I – a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como pintura, reparos em alambrados, iluminação e pisos;
- II – a conservação das áreas verdes e limpeza do entorno do equipamento;
- III – a execução de benfeitorias previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º Como contrapartida, o adotante terá direito a:

- I – instalar placas publicitárias ou engenos de divulgação no local adotado, respeitando as dimensões e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;
- II – utilizar, em suas peças publicitárias, a expressão: “**Empresa Parceira do Esporte em Ibitinga**”.

Art. 5º A adoção não concede ao adotante qualquer direito de uso exclusivo do espaço, permanecendo o equipamento esportivo destinado ao uso público e gratuito da comunidade, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação acarretará a rescisão imediata da parceria, bem como a retirada das publicidades eventualmente instaladas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de abril de 2026.

MURILO BUENO
Vereador - PODE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

É de conhecimento geral que o Município de Ibitinga dispõe de diversos equipamentos esportivos públicos, como ginásios, campos e quadras, os quais, muitas vezes, enfrentam dificuldades quanto à sua adequada manutenção, seja por limitações orçamentárias ou operacionais.

Nesse contexto, o Programa “**Adote um Equipamento Esportivo**” surge como uma alternativa moderna e eficiente, já adotada com sucesso em diversas cidades, permitindo a colaboração entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Por meio dessa parceria, empresas e cidadãos poderão contribuir diretamente com a conservação e melhoria desses espaços, garantindo melhores condições para a prática esportiva e o lazer da população.

Em contrapartida, os adotantes terão a oportunidade de divulgar suas marcas de forma institucional e positiva, fortalecendo o vínculo com a comunidade local.

Trata-se, portanto, de uma proposta que beneficia a todos: o Poder Público otimiza recursos, o setor privado amplia sua visibilidade e a população passa a contar com espaços esportivos mais bem cuidados e adequados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Ibitinga, 15 de abril de 2026.

MURILO BUENO
Vereador - PODE

